



Prefeitura Municipal de Iaras

Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 372 / 2007.

"Dispõe sobre alteração do inciso II, do artigo 35, da Lei 157/99, Estatuto do Magistério Público Municipal, e dá outras providências".

Paulo Sergio de Moraes, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - O inciso II, do artigo 35, da Lei 157/99, cujo texto atual e vigente é o que segue:

Art. 35 - Além dos previstos em outras normas, são direitos dos integrantes do magistério:

I - ...

II - Ter assegurada a oportunidade de freqüentar curso de formação e atualização profissional;

...

Passa a ter como nova redação:

...

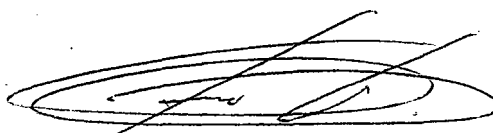
II - Ter assegurada a oportunidade de freqüentar curso de formação e atualização profissional, bem como de Pós-Graduação, em relação ao qual poderá o Poder Executivo conceder custeio de até 100% (cem por cento), que fica autorizado;

...

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Iaras, 10 de dezembro de 2007.


Paulo Sergio de Moraes
Prefeito Municipal

RECEBIDA
Registral

PUBLICA
103
ART
1A